

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA  
**Rosinha Garotinho**

VICE-PREFEITO  
**Francisco Arthur de S. Oliveira**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Governo**  
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira (Interino)

**Procuradoria Geral do Município**  
Matheus da Silva José

**Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita**  
Francisco de Assis Pessanha (Interino)

**Superintendência de Planejamento**  
Walter Jobe

**Assessoria Particular da Prefeita**  
Linda Mara Silva

**Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos**  
Robson Colla Machado

**Superintendência de Paz e Defesa Social**  
Alcémir Pascoutto da Rocha

**Superintendência de Postura**  
Fabiano de Araújo Mariano

**Guarda Civil Municipal**  
Wellington de Souza Levino

**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos**  
Carlos Frederico da Silva Paes

**Superintendência de Comunicação**  
Sérgio Augusto dos Santos Cunha

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
Orlando Lino Pinheiro Portugal Junior

**Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes**  
Otávio Amaral de Carvalho

**Superintendência de Agricultura**  
Luiz Eduardo de Campos Crespo

**Superintendência de Pesca e Aquicultura**  
Rodolfo José Ribeiro da Silva

**Superintendência de Trabalho e Renda**  
Joilza Rangel Abreu (Interina)

**Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica**  
Marcelo Neves Barreto (Interino)

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social**  
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves

**Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária**  
Carlos Frederico da Silva Paes (Interino)

**Superintendência do PROCON**  
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

**Superintendência dos Direitos do Idoso**  
Gilson de Souza Gomes (Interino)

**Coordenadoria da Defesa Civil**  
Henrique Augusto de Souza Oliveira

**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana**  
Edilson Peixoto Gomes

**Superintendência de Iluminação Pública**  
Neilton Virgílio de Souza Junior

**Instituto Municipal de Trânsito e Transporte**  
Álvaro Henrique de Souza Oliveira (Interino)

**Empresa Municipal de Habitação**  
Simone Ferreira Muniz de Oliveira

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**  
Frederico Tavares Rangel

**Superintendência de Igualdade Racial**  
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

**Fundação Municipal de Esporte**  
Rogério Quitete de Campos

**Fundação Cultural Jornalista Oswald**  
Patrícia Cordeiro Alves Alencar (Interina)

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Jorge Ribeiro Rangel

**Superintendência de Limpeza Pública**  
Carlos Queiroz Morales Bentanor

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Roberto Landes da Silva Júnior

**Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria**  
Suledil Bernardino da Silva

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Francisco Arthur de Souza Oliveira (Interino)

### SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	..
Atos do Vice-Prefeito.....	..
Despachos do Vice-Prefeito.....	..
Procuradoria Geral do Município.....	..
Gabinete da Prefeita.....	..

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	3
Governo.....	..
Desenvolvimento Econômico.....	..
Desenvolvimento Humano e Social.....	..
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	4
Educação, Cultura e Esporte.....	..
Fundação de Saúde.....	..
Desenvolvimento Ambiental.....	..
Gabinete do Vice-Prefeito.....	..
Fazenda.....	..
PREVICAMPOS.....	..
Controle Orçamentário e Auditoria.....	..
CODEMCA.....	..
Saúde.....	..
Fundação da Infância e Juventude.....	4

### AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO

.....	4
CÂMARA MUNICIPAL.....	..

www.campos.rj.gov.br

### Atos da Prefeita

Lei nº 8.673, de 18 de agosto de 2015.

Revoga a lei nº 8.654/2015 e autoriza o Poder Executivo a contratar operação de alienação de ativos nos termos do previsto na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar ope-

ração de alienação de ativos nos termos do previsto na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 2º - Fica revogada a Lei nº 8.654 de 11 de junho de 2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 18 de agosto de 2015.

Rosinha Garotinho  
- Prefeita -

Id: 1875498

Decreto nº 209/2015

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO

A Prefeita do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes e em conformidade com o artigo 6º, inciso II, da Lei Municipal (LOA) nº 8.612/2014, publicada em 27/01/2015 e com os artigos, 7º inciso I, 42 e 43 inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre-se o orçamento fiscal do Município de Campos dos Goytacazes, para inserir Crédito Adicional Suplementar, de verba orçamentária, no valor total de R\$ 53.089,25 (cinquenta e três mil, oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), nas dotações referentes às ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

SUPLEMENTAÇÕES

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

2.08.243.0148.4744 - PROMOCAO DO DESENVOLVIMENTO PSICO-SOCIO-EDUCATIVO

FONTE 0144 - NAT 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

42.089,25

TOTAL DA UG 42.089,25

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.122.0067.4952 - APOIO ADM. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.000,00

TOTAL DA UG 11.000,00

Art. 2º - O recurso necessário para o Crédito Adicional Suplementar, citado no artigo 1º, é proveniente de anulações nas dotações orçamentárias constantes nas ações dos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

ANULAÇÕES

330400 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

33040 - FUNDACAO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE

1.08.122.0067.2363 - APOIO ADM. - CONSELHO MUN. DA INFANCIA E JUVENTUDE

FONTE 0144 - NAT 336039 - OUTROS SERV.TERC.-PJ - TRANSF.INST.FIN.C/F LU

29.850,00

FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

12.239,25

TOTAL DA UG 42.089,25

270700 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

27070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.08.244.0104.4461 - IGUALDADE RACIAL

FONTE 0144 - NAT 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

11.000,00

TOTAL DA UG 11.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes(RJ), 21 de agosto de 2015.

ROSINHA GAROTINHO  
Prefeita

Id: 1875499

Portaria nº 2031/2015  
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado em 01/06/2014 e homologado através da Portaria 1212/14, publicada em 04/07/2014.

CONSIDERANDO o requerimento feito por meio de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos autos do processo nº 0886/2015, protocolizado sob o nº 2015.115.000887-3-PA, requerido por RHAUJANNE ARAUJO RODRIGUES.

CONSIDERANDO o parecer da PGM/Campos dos Goytacazes, nas folhas 26 e 27, que deferiu a reconvocação e posse da Autora no cargo de Auxiliar de Turma, previsto no edital do concurso público 2014.

RESOLVE convocar e nomear RHAUJANNE ARAUJO RODRIGUES no cargo de Auxiliar de Turma.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;  
Carteira de Identidade,  
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);  
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),  
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;  
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.  
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)

Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

Comprovante de Residência atual,  
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);

Cartão PIS/PASEP;  
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 18 de Agosto de 2015.

Rosinha Garotinho  
- Prefeita Municipal -

Id: 1875496

Portaria Nº1729/2015

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8344/13.8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 21/2014, Jiana de Jesus Pessanha, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em co-



**Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos**

**PORTARIA Nº149/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:  
**Resolve, reverter a partir de 23.07.2015, com base no Parecer Jurídico nº1547/2015, deferido em 02.06.2015, exarado no Processo nº237/2015, e Portaria de Reversão nº1421/2015, de 17 de julho de 2015, publicada no Órgão Oficial em 23 de julho de 2015, as cotas de pensão pertencentes a Junior do Nascimento Martins, Jéssica do Nascimento Martins e Jonathan Nascimento Martins, na condição de filhos e pensionistas do falecido funcionário IARO MACIEL MARTINS, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Transportes, na função de Fiscal de Transportes Coletivos, matrícula nº. 1454-8, visto que completaram 21 anos de idade, PARA SÔNIA REGINA DO NASCIMENTO, na condição de companheira e MARIA CÉLIA DOS SANTOS MARTINS, na condição de viúva, para que passem a perceber, cada uma, o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos proventos do servidor acima citado, com efeito a contar de 22/05/2012, data em que Jonathan Nascimento Martins, o último filho dependente, completou 21 anos de idade, no valor de R\$ 2.626,26 (Dois mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), tudo com base no §2º do art. 77 da Lei 8.213/91 - Plano de Benefícios da Previdência Social, bem como no art. 40, §7º, I, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04, e art. 78 da Lei nº. 6.786/99-PREVICAMPOS, correspondente a PARCELA ÚNICA.**

<b>PARCELA ÚNICA:</b> De acordo com o §2º do art. 77 da Lei 8.213/91 - Plano de Benefícios da Previdência Social c/c artigo 40, § 7º, I, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º,I,73,74,76 e 78 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	<b>R\$ 2.626,26</b>	<b>Dois mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos.</b>
---	---------------------	--

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de AGOSTO de 2015.  
**CARLOS FREDERICO DA SILVA PAES**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Portaria nº. 1.825/2015

**PORTARIA Nº160/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:  
**Resolve fixar a partir de 23.07.2015, em R\$ 2.446,72 (Dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), com base no Parecer Jurídico nº2480/2015, deferido em 26.06.2015, exarado no Processo nº02504/2015, e Portaria de Concessão nº1620/2015, de 14 de julho de 2015, publicada no Órgão Oficial em 23 de julho de 2015, a Pensão Mensal da SRª. JUÇARA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, na condição de viúva do falecido funcionário, GERALDO DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado originalmente na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (atual Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos), na função de Assistente, matrícula nº1461, no percentual correspondente de 100% (cem por cento) dos proventos do servidor acima citado, com efeito a contar de 23.04.2015, DATA DO ÓBITO, tudo com base no art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº10.887/04 e regras prescritas na Lei nº6.786/99-PREVICAMPOS,(art. 8º,I,73,74,76) alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a PARCELA ÚNICA.**

<b>PARCELA ÚNICA:</b> De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º,I,73,74,76 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	<b>R\$ 2.446,72</b>	<b>Dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos.</b>
---	---------------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 04 de agosto de 2015.  
**CARLOS FREDERICO DA SILVA PAES**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Portaria nº. 1.825/2015

**PORTARIA Nº195/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:  
**Resolve fixar a partir de 23.07.2015, em R\$ 1.901,09 (Hum mil novecentos e um reais e nove centavos), com base no Parecer Jurídico nº2486/2015, deferido em 30.06.2015, exarado no Processo nº02263/2015, e Portaria de Concessão nº1624/2015, de 14 de julho de 2015, publicada no Órgão Oficial em 23 de julho de 2015, a Pensão Mensal da SRª. LENY DE SOUZA GOMES, na condição de viúva do falecido funcionário, BENEDITO ROBEIRO GOMES, pertencente ao quadro de inativos desta Municipalidade, era lotado originalmente na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (atual Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos), na função de Auxiliar de Escritório, matrícula nº695, no percentual correspondente de 100% (cem por cento) dos proventos do servidor acima citado, com efeito a contar de 24.04.2015, DATA DO ÓBITO, tudo com base no art. 40, §7º, I, II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº10.887/04 e regras prescritas na Lei nº6.786/99-PREVICAMPOS,(art. 8º,I,73,74,76) alterada pela Lei nº 8.135/09, correspondente a PARCELA ÚNICA.**

<b>PARCELA ÚNICA:</b> De acordo com o artigo 40, § 7º, I,II da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º,I,73,74,76 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	<b>R\$ 1.901,09</b>	<b>Hum mil novecentos e um reais e nove centavos.</b>
---	---------------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de agosto de 2015.  
**CARLOS FREDERICO DA SILVA PAES**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Portaria nº. 1.825/2015

**PORTARIA Nº196/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:  
**Resolve reverter, a partir de 23.07.2015, com base no Parecer Jurídico nº2410/2015, deferido em 19.06.2015, exarado no processo nº1948/2015, e Portaria de Reversão nº1420/2015, de 17 de julho de 2015, publicada no Órgão Oficial em 23 de julho de 2015, a cota de pensão pertencente a Geovanny Carozio Ferreira Braz, na condição de filho da falecida funcionária RONILDA DE FÁTIMA CAROZIO FERREIRA, pertencente ao quadro de ex-servidores desta Municipalidade, era lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na função de Professor II - 25 horas - E, matrícula nº. 12062, visto que completou 21 anos de idade, PARA FABIANO DE SOUZA SANTOS, na condição de companheiro, no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos proventos da servidora acima citada, ficando os outros 50% (cinquenta por cento) destinados a JOÃO MYGUEL CAROZIO FERREIRA SANTOS, enquanto não emancipado e menor de 21 anos, com efeito a contar de 04/04/2015, data em que Geovanny Carozio Ferreira Braz completou 21 anos de idade, no valor de R\$ 1.999,07 (Hum mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos), tudo com base no §2º do art. 77 da Lei 8.213/91 - Plano de Benefícios da Previdência Social, bem como no art. 40, §7º, I, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04, e art. 78 da Lei nº. 6.786/99-PREVICAMPOS, correspondente a PARCELA ÚNICA.**

<b>PARCELA ÚNICA:</b> De acordo com o §2º do art. 77 da Lei 8.213/91 - Plano de Benefícios da Previdência Social c/c artigo 40, § 7º, I, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º,I,73,74,76 e 78 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	<b>R\$ 1.999,07</b>	<b>Hum mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos.</b>
---	---------------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de AGOSTO de 2015.  
**CARLOS FREDERICO DA SILVA PAES**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Portaria nº. 1.825/2015

**PORTARIA Nº197/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:  
**Resolve, reverter a partir de 23.07.2015, com base no Parecer Jurídico nº2474/2015, deferido em 26.06.2015, exarado no Processo nº1438/2015, e Portaria de Reversão nº1419/2015, de 07 de julho de 2015, publicada no Órgão Oficial em 23 de julho de 2015, as cotas de pensão pertencentes a Keytiane Vieira Motta e Matheus da Silva Coelho Motta, na condição de filhos e pensionistas do falecido funcionário ANTÔNIO FRANCISCO VIDAL MOTTA, pertencente ao quadro de ex servidores desta Municipalidade, era lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na função de Motorista II, matrícula nº. 4074, visto que completaram 21 anos de idade, PARA MAURA ANGÉLICA VIEIRA DA SILVA MOTTA, na condição de viúva, para que passe a perceber o percentual de 100% (cem por cento) dos proventos do servidor acima citado, com efeito a contar de 11/03/2015, data em que Matheus da Silva Coelho Motta, o último filho dependente, completou 21 anos de idade, no valor de R\$ 1.559,58 (Hum mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), tudo com base no §2º do art. 77 da Lei 8.213/91 - Plano de Benefícios da Previdência Social, bem como no art. 40, §7º, I, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003, c/c art.2º da Lei nº 10.887/04, e art. 78 da Lei nº. 6.786/99-PREVICAMPOS, correspondente a PARCELA ÚNICA.**

<b>PARCELA ÚNICA:</b> De acordo com o §2º do art. 77 da Lei 8.213/91 - Plano de Benefícios da Previdência Social c/c artigo 40, § 7º, I, da CF/88, redação dada pela EMC 41/2003 c/c art. 2º da Lei nº 10.887/2004, art. 8º,I,73,74,76 e 78 da Lei nº6.786/99 alterada pela Lei nº8.135/09.	<b>R\$ 1.559,58</b>	<b>Hum mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos.</b>
---	---------------------	---

ESTE BENEFÍCIO SERÁ REAJUSTADO EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 15 DA LEI Nº 10.887/2004.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 10 de AGOSTO de 2015.  
**CARLOS FREDERICO DA SILVA PAES**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Portaria nº. 1.824/2015

**Portaria Nº198/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
**Resolve fixar, a partir de 11 de novembro de 2014, em R\$ 2.953,49 (Dois mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos) o provento mensal da SRª MARILIA DE CARVALHO ABREU, Professor I- 16 horas I, matrícula nº7317, aposentada conforme Portaria nº1578/2014, de 05 de novembro de 2014, publicada no Órgão Oficial em 11 de novembro de 2014, com base no art.6º da EMC 41/2003, correspondente às seguintes parcelas:**

<b>Vencimento:</b> Referente ao cargo Professor I-16 horas, letra "I" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002 c/c Decreto Municipal nº 120/2003; Lei nº 7.721/05; e Decreto Municipal nº120/2003; Lei nº7.654/2004; Lei nº7.721/2005; Lei nº7.828/2006; Lei nº7.931/2007; Lei nº8.002/2008; Lei nº8.095/2009; Lei nº8.166/2010; Lei nº8.234/2011; Lei nº8.306/2012; Lei nº8.338/2013; Lei nº8.541/2014; Lei Municipal nº. 7.429/2003 e anexo; c/c lei nº8.133/2009 e Lei nº. 5.132/90.	<b>R\$ 1.905,48</b>	<b>Hum mil novecentos e cinco reais e quarenta e oito centavos.</b>
<b>Quinquênio:</b> Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	<b>R\$ 476,37</b>	<b>Quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos.</b>
<b>Adicional:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63, 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	<b>R\$ 285,82</b>	<b>Duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos.</b>
<b>Adicional:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento de acordo com o artigo 31, I e 63 e 64 da Lei Municipal nº7.345/2002.	<b>R\$ 285,82</b>	<b>Duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos.</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$2.953,49</b>	<b>Dois mil novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 11 DE AGOSTO DE 2015.  
**CARLOS FREDERICO DA SILVA PAES**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS  
Portaria nº. 1.825/2015

**Portaria Nº199/2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
**Resolve, por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, no Processo nº. 229.594-2/09, republicar a Portaria nº. 035/2009, publicada no D.O. em 24,25,26 e 30 de janeiro de 2009, para vigor nos seguintes termos: fixar a partir de 10 de maio de 2008, em R\$ 1.357,58 (Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), o provento mensal da SRª ROSINETE TRAJANO RIBEIRO PÉREIRA, Professor II - 25 horas, matrícula nº. 4194, aposentada conforme Portaria nº. 1250/2008, de 08 de maio de 2008, publicada no Órgão Oficial em 10 de maio de 2008, com base no art.6º da EC nº. 41/2003 c/c §5º do art. 40 da CF/88, correspondente às seguintes parcelas:**

<b>Vencimento:</b> Referente a valor do cargo Professor II 25 horas, letra "A" da tabela de vencimentos, Anexo III da Lei Municipal nº 7.345/2002; Decreto Municipal nº 120, de 16 abril de 2003; Lei nº. 7.654/2004; Lei nº 7.721/05; Lei nº. 7.429/2003 e anexo; Lei nº. 7.828/06; Lei nº. 7.931/07, Lei nº. 8.002/2008 e Lei nº. 5.132/90;	<b>R\$ 969,71</b>	<b>Novocentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos.</b>
<b>Quinquênio:</b> Referente a 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, de acordo com o artigo 60, da Lei Municipal nº 5.247/91.	<b>R\$ 242,42</b>	<b>Duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos.</b>
<b>Adicional:</b> Referente a 15% (quinze por cento) do vencimento, de acordo com o art. 8º da Lei Municipal nº 5.132/90; e artigos 110 da Lei Municipal nº 5.247/91 e artigos 63 e 66 § 2º da Lei Municipal nº 7.345/02.	<b>R\$ 145,45</b>	<b>Cento e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos.</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.357,58</b>	<b>Hum mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos.</b>

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 11 DE AGOSTO DE 2015.  
**CARLOS FREDERICO DA SILVA PAES**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E CONTRATOS  
PORTARIA Nº. 1.825/2015





